

A MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS*

*Renato Sílvia de Oliveira ***

RESUMO

O autor faz uma breve exposição sobre a introdução do computador no Poder Judiciário de Minas Gerais; e, em seguida, mostra a importância da eletrônica na administração da Justiça, possibilitando um melhor exercício orientador e fiscalizador, dando uma ampla visão real sobre o desempenho e a eficiência dos serviços judiciários.

Com a permissão dos senhores, trago aqui, inicialmente, o registro da saudação da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. Aqui venho, não fazer uma conferência, mas simplesmente trazer a experiência do Judiciário Mineiro, no que concerne à utilização do computador para agilizar os serviços judiciários de Primeira Instância da comarca de Belo Horizonte.

Individualmente detestada, mas coletivamente por todos nós praticada, a burocracia refoge daqui e dali para em seguida abrigar-se mais adiante, ubíqua e universal.

Não é certamente o Poder Judiciário o mais infeccionado da doença.

Ainda é na Justiça que as cousas se fazem menos complicadamente. Leva o advogado uma petição ao Juiz e ele a despacha no momento. Pede a palavra em julgamento de segundo grau e é atendido mediante o simples compromisso oral de apresentar posteriormente a procuração.

* Conferência proferida no Salão Nobre da Faculdade de Direito da UFG, para os estagiários do Escritório-Modelo.

** Assessor do Corregedor de Justiça do Estado de Minas Gerais, e Coordenador do Sistema de Processamento de Dados na Justiça de Minas Gerais.

Ao Poder Judiciário não desdenha praticar o caminho mais curto. Em relação a ele será mais próprio, no meu entender, falar-se em MODERNIZAÇÃO do em que DESBUROCRATIZAÇÃO.

A propósito, o Eminentíssimo Ministro Décio Miranda, do Supremo Tribunal Federal, ao declarar abertos os trabalhos do Encontro Nacional de Desburocratização, realizado em Brasília, em julho de 1982, concluiu que lhe parecia ser a crise da administração judicial, corrigível pela modernização, superando bem pesadas as contas, o vício do exagerado formalismo no criar empecos e embaraços. Tal formalismo — disse o Ministro — não está apenas nos hábitos mentais dos que distribuem Justiça. Diversas circunstâncias o condicionam. Até o próprio atraso dos serviços, que leva aos despachos procrastinatórios.

Segundo ele, "a crise não decorre das leis processuais vigentes, cujos textos refletem o empenho de seus elaboradores no sentido da racionalidade e da economia de esforço. É a administração judicial — não o processo — que está a exigir nova conceituação e novos métodos operacionais, a começar pela sua autonomia na proposta e na organização de seu próprio orçamento.

Hoje, quando se fala em MODERNIZAÇÃO, se fala em COMPUTADOR. E quando se fala em COMPUTADOR nos referimos às expressões CIBERNÉTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, BANCO DE DADOS, INFORMÁTICA, ETC.

E ao nos referirmos em modernização dos serviços judiciários, ou como querem alguns, à utilização do computador na justiça, surge-nos de plano a expressão INFORMÁTICA JURÍDICA. Expressão que tem sido de grande controvérsia entre os doutos juristas que não estão, a fundo, familiarizados com as técnicas de processamento eletrônico de dados e crêem, ainda, que os computadores possuem capacidade muito maiores do que, em realidade, tecnicamente as possuem. Há os que ainda chamam computadores de "cérebros eletrônicos".

Ora, informática, meus senhores, quer dizer, simplesmente, tratamento automático da informação.

A informação, o dado, detalhando ainda mais o universo — ou sistema — é tratada por uma máquina. Uma máquina que é programada para processar, eletronicamente, os dados, usando, para isso uma chamada "linguagem de programação".

Esta técnica, que consiste em tratar a informação por uma máquina, chama-se informática.

A informação, por seu turno, é genérica. Para o computador tudo se transforma em zeros e uns (0 e 1), ou seja, em pontos ou dígitos, ativados ou não ativados. Para o computador não há diferença semântica entre as palavras. Letras, números e sinais gráficos se confundem em meio aos silenciosos processadores de metal semicondutor.

Portanto, a informação jurídica para o computador é a mesma que a não jurídica. Ele nada distingue.

Respondendo a uma pergunta feita amiúde, se há computadores próprios para o Judiciário, respondo. Não, não há.

A Justiça não irá requerer um computador especial para ela. O computador que servirá a Justiça será igual aos dos bancos, das indústrias ou das empresas estatais. Talvez sim, conte com um pouco mais de espaço para gravação em seus discos magnéticos.

O jurista, entendendo-se a expressão em seu mais amplo sentido, não consegue — como nos referimos no início — compreender o computador como uma simples máquina. Esta dificuldade em compreender conceitualmente o computador — a formidável máquina que processa informações — é uma das maiores barreiras para o advento da informática na Justiça, afora, evidentemente, outras que todos nós sabemos.

Após estas pequenas considerações, falemos, agora, sobre o SIS-CON, que é o Sistema de Controle de Processos da Justiça de Primeira Instância da comarca de Belo Horizonte, através do processamento eletrônico de dados.

A história iniciou em 1979, quando por uma associação de esforços do Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda e a Companhia de Processamento de Dados-Prodemge e, de outro lado, o Poder Judiciário, através da Corregedoria de Justiça, foi desenvolvido um sem número de levantamentos e estudos sobre a viabilidade de se implantar o computador nos serviços judiciários no Judiciário Mineiro.

Após criteriosos estudos para dar conhecimento aos técnicos, sobre as características e detalhes na tramitação dos processos e de toda estrutura organizacional do Foro Judicial, e, conhecimentos técnicos aos integrantes do Poder Judiciário, sobre as aplicações e recursos na área da computação, estabeleceram-se, inicialmente, os tipos de SOFTWARE (que são os programas do computador) e os HARDWARE (que

são os equipamentos), que poderiam ser utilizados na implantação do sistema de computação da Justiça.

Definiram-se, nesta oportunidade, os objetivos principais do SISCON, que em síntese foram estes:

- 1) Acompanhamento, controle e racionalização na tramitação de processos com fornecimento de subsídios para sua maior celeridade;
- 2) Diminuir o acesso de partes e advogados aos cartórios, liberando tempo para os servidores executarem o serviço processual;
- 3) Facilitar o acesso às informações sobre a tramitação processual;
- 4) Fornecer informações estatísticas, gerenciais e operacionais atualizadas à Corregedoria de Justiça e à Procuradoria Geral da Justiça;
- 5) Permitir à Secretaria de Estado da Fazenda, controle mais efetivo sobre a tramitação de seus processos;
- 6) Absorver tarefas administrativas dos cartórios, inclusive do Distribuidor de Feitos.

Como os senhores sabem, o advogado ao ajuizar a ação, o faz através da Distribuição, com a entrega da inicial, ou no crime, com a chegada do inquérito vindo da Delegacia.

Em Belo Horizonte, especificamente, a Distribuição se processava da seguinte forma:

A petição inicial era entregue pelo advogado no cartório Distribuidor. Este fazia o registro da distribuição através do protocolo. Após este registro, era feito o sorteio, cujo resultado se registrava em livro, por classe, tipo de ação e valor. Emitia-se, posteriormente, as fichas correspondentes ao autor, réu e outros envolvidos no processo. No caso dos inquéritos, as fichas dos indiciados.

Acentados esses registros, preparava-se a pauta para publicação a ser encaminhada ao Diário do Judiciário. Finalmente, registrava-se em livros de carga, as iniciais e mais a documentação para serem entregues aos respectivos cartórios.

Esses procedimentos nunca eram completados no mesmo dia, ao contrário, levavam, normalmente, 24 a 48 horas. E os advogados só tomavam conhecimento do resultado da distribuição, com a publicação no Diário Oficial.

Hoje, através do SISCON, temos um único registro. A rotina passou a ser uma só e feita através do computador. A entrada da petição

inicial ou inquérito é feita através do computador. Simplesmente por um comando, realiza-se aleatoriamente o sorteio, de maneira uniforme, emitindo-se uma série de documentos como; o livro de registro da Distribuição e o Tombo do cartório para onde foi destinado o feito; o mandado de citação e mais a etiqueta de autuação, que são remetidos diretamente aos cartórios.

Por seu turno, o resultado da distribuição é fornecido imediatamente ao advogado, com o registro da hora, minuto e segundo em que se processou a distribuição, nele constando, ainda, a Vara, o número do processo, o nome do Promotor de Justiça e do Oficial de Justiça a quem competirá cumprir o mandado.

Desta forma, com a distribuição sendo processada pelo computador, estabeleceram-se critérios absolutamente equitativos dos feitos aos cartórios, fazendo-se inteiramente aleatória, com abolição de vícios seculares; evitando-se a corrupção no estabelecimento de preferências; o privilégio de grupos na partilha de encargos do serviço; a lentidão e insegurança que, infelizmente, presidiam os critérios anteriores.

Quanto à rotina de trabalho desenvolvido pelos cartórios, antes da implantação do SISCON, esta era, também, lenta e insegura.

O cartório recebia a petição inicial — no caso dos cartórios criminais, o inquérito — vinda da distribuição e a registrava manualmente no Livro Tombo. Após, era feita a autuação do processo, onde era escrito o nome das partes; a natureza do feito; o número do processo, com a assinatura do Escrivão; a datilografia das fichas do autor e réu; a emissão do mandado de citação e finalmente a pauta para publicação no Diário Oficial.

Com a introdução do SISCON, todo trabalho manual foi substituído, uma vez que o cartório recebe, emitido pelo computador, a folha do livro tomo, a etiqueta de autuação (onde já se encontram impressos os nomes das partes, o número do processo e a natureza da ação); o mandado de citação (apenas completado com o despacho do Juiz) e, ainda, relatórios de qualificação de partes (para efeito de homonímia) e microfichas dos processos, cabendo ao serventuário, comandar, tão somente, as movimentações processuais, através de códigos alimentadores do sistema.

É de se imaginar, antes do advento do SISCON, o que ocorria nos cartórios, em termos de informações sobre andamento de processos.

Verdadeiro tumulto.

As informações cartorárias eram fechadas e privadas. Se um escrevente, escrivão ou qualquer funcionário dizia que o processo estava com o Juiz, ou havia sido remetido ao Promotor, ou ao Tesoureiro ou para o Caraça, estava acabada a conversa.

Existiam filas constantes nos cartórios, principalmente nas Varas de Família, onde não havia corredores que chegassem para suportar o enorme afluxo humano.

Era necessário grande deslocamento de servidores para o atendimento das partes. E, como todos sabem, lidar com o público não é muito fácil, menos ainda num cartório.

O acúmulo de pessoas trazia, como consequência, uma demora excessiva à informação. Geralmente o interessado solicitava na Distribuição, qual o cartório em que tramitava determinado processo. Esta informação no mais das vezes lhe era fornecida após 48 horas. Obtida a informação, o interessado se dirigia ao cartório mencionado, sujeitando-se a filas enormes e pagamento de propina para saber o andamento da ação, ou para posterior obtenção do processo, se fosse o caso.

Os advogados quase sempre dividiam sua semana de trabalho, em dias de procurar processos e informações, sempre inseguras e equivocadas.

Enfim, necessitaríamos de um tempo enorme para enumerar as dificuldades e atropelos que existiam na comarca de Belo Horizonte. Não só acerca das movimentações processuais, mas na série de escapismos e segundas intenções de todos quantos movimentavam a máquina judiciária.

Hoje, com o advento do SISCON, o Fórum de Belo Horizonte possui uma CENTRAL DE INFORMAÇÕES, onde todos os usuários da Justiça têm, a qualquer momento, informações sobre a situação de qualquer processo.

Este serviço de informações, no meu entender, demonstra sobremaneira a eficiência toda do sistema de computação.

O usuário, simplesmente, sem ônus algum, através de uma solicitação, obtém em questão de segundos, a informação sobre o andamento de processo, seja na qualidade de parte ou procurador.

O advogado ou a parte, através do número do processo ou do nome, consulta através da Central de Informações e obtém, como dissemos, em questão de segundos, a informação exata, de todos os dados referentes ao processo de seu interesse.

Temos três tipos de consultas:

A consulta pelo nome da parte que tem como resultado a informação sobre a última movimentação do processo; a qualificação da parte consultada (se autor ou réu); o número do processo e o cartório onde tramita o feito.

A consulta pelo número do processo que tem como resultado as três últimas movimentações do processo; a qualificação das partes (autor e réu) e o cartório onde tramita o feito.

A consulta pelo número da OAB que permite ao advogado, simplesmente, dando o número de sua inscrição, receber uma relação completa de todos os processos por ele ajuizados na comarca de Belo Horizonte, tenha ele 10, 100 ou 1000 processos.

Esta Central de Informações propiciou uma sensível redução no acúmulo de pessoas nos corredores e balcões de cartórios, e as informações decorrentes das movimentações processuais, seguras e objetivas.

O Sistema de Controle de Processos, oferece, ainda, inúmeros relatórios gerenciais, permitindo à Administração do Judiciário conhecer, instantaneamente, a situação real de qualquer Vara, propiciando a tomada de medidas preventivas e terapêuticas.

Ao Magistrado possibilita o controle exato dos processos sob a sua jurisdição, propiciando-lhe a oportunidade de um melhor planejamento, racionalização e pronta fiscalização nos serviços judiciários.

Discrimino apenas alguns desses relatórios que são emitidos pelo SISCON.

1) Relatório de processos paralisados em cartório, seja 30, 60, 90, 120 ou há mais de 120 dias.

Este relatório é emitido mensalmente e entregue, uma via à Corregedoria de Justiça e outra ao Juiz.

À Corregedoria compete atuar sobre o Juiz, para que este, como Corregedor de sua Vara e Diretor dos processos sujeitos à sua competência e jurisdição, cobre e exija dos serventuários a agilização e correção no desempenho de seus mistéres funcionais.

2) Relatório de processos conclusos para despacho há mais de 30 dias.

Este relatório é encaminhado à Corregedoria de Justiça, que através do seu Serviço de Fiscalização oficiará aos Juízes, para que estes tomem as providências cabíveis, evitando-se a morosidade no andamento dos processos.

3) Relatório de Mandados em Poder dos Oficiais de Justiça há mais de 10 dias.

Este relatório é encaminhado aos Juízes, para que exerçam rígida fiscalização junto aos Oficiais de Justiça, não permitindo que estes retenham mandados em seu poder, sobre quaisquer hipóteses e que possam atrapalhar o bom andamento dos feitos.

4) Relatório de Audiências Previstas, Realizadas e Pendentes no Mês;

5) Relatório de Processos Conclusos para Sentença;

6) Relatório de Processos Findos com Baixa na Distribuição no Mês;

7) Relatório de Número de Feitos Distribuídos Mensalmente na comarca de Belo Horizonte;

8) Relatório de Processos encaminhados Mensalmente aos Tribunais de Justiça e Alçada;

9) Relatório de Controle de Cartas Precatórias.

Como vemos, o computador, através do SISCON, fornece uma gama de relatórios (informações), cada um deles, de importância fundamental para a Administração da Justiça, possibilitando um melhor exercício orientador e fiscalizador, dado a ampla visão real sobre o desempenho e eficiência dos serviços judiciários.

O SISCON, pelo seu objetivo relevante, tem propiciado, ainda, o acesso de todo público às informações sobre andamento dos processos, de maneira simples e rápida, através de sua "CENTRAL DE INFORMAÇÕES".

Tem possibilitado um melhor controle e programação nos serviços dos Juízes e serventuários. Igualmente, uma programação global, pelo Tribunal de Justiça e Corregedoria de Justiça, de forma a que o Estado atenda melhor a sua obrigatória prestação jurisdicional.

Enfim, há os infindáveis recursos do computador, que na medida de sua utilização, contribuirá mais e mais para a modernização dos serviços judiciários.

Apenas para exemplificar, o SISCON nos próximos anos contemplará a Justiça de Segunda Instância, a Vara de Execuções Criminais e de Menores, as comarcas do interior do Estado, a automatização dos registros de nascimento e óbitos, a Jurisprudência dos Tribunais, etc.

Já a partir do mês de agosto do corrente ano, o SISCON colocará à disposição dos usuários da Justiça, a emissão de certidões on-line.

Afora isso, o SISCON vem propiciando aos ilustres advogados militantes da comarca de Belo Horizonte, na seriedade de seu exercício profissional, a segurança pela respeitabilidade, eficiência e competência de quantos tenham o dever de tornar presente, séria e objetiva a prestação jurisdicional.

Finalizando, sou muitíssimo grato pela oportunidade que me foi concedida de poder mostrar, rapidamente, sintetizadamente, o que o Poder Judiciário de Minas tem em matéria de computação.

Particularmente, agradeço ao Eminentíssimo Professor Getúlio Targino, meu fraternal amigo e irmão, que ao longo de nossa amizade vem me dando lições de dignidade e testemunho de Amor por Jesus.